

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 49/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de jogos de cama é essencial para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes e a adequada operação das unidades de saúde vinculadas à Secretaria da Saúde. Essas roupas de cama são fundamentais para assegurar a higiene, conforto e segurança dos pacientes, além de oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde. A renovação ou ampliação desses itens é necessária devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente em setores críticos como enfermarias, ambulatórios e ambulâncias. A falta ou inadequação desses materiais pode comprometer a assistência prestada, afetando diretamente a qualidade do cuidado e o cumprimento dos protocolos de segurança. Diante do exposto, a aquisição dos jogos de cama se mostra indispensável para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes, além de atender aos requisitos técnicos e normativos vigentes. A aquisição de lençóis, fronhas, mantas e travesseiros novos garantirão melhores condições de higiene, segurança e conforto para os pacientes, tanto para os atendidos nas diversas Unidades de Saúde do Município, como para os atendimentos realizados pelas ambulâncias. Produtos novos também apresentam maior durabilidade e são mais facilmente higienizados, atendendo aos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, contribuindo para a prevenção de infecções. A saúde pública é uma prioridade para a gestão da Secretaria, portanto, a melhoria das condições de atendimento à população, que inclui a presente aquisição, é um investimento direto na qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela Secretaria da Saúde, além de ser um fator essencial na recuperação e bem-estar dos pacientes. Diante do exposto, solicitamos a aprovação da aquisição dos jogos de cama, a fim de atender à demanda e garantir que as Unidades de Saúde e as ambulâncias à serviço da Secretaria da Saúde de Ibirubá-RS continuem oferecendo um atendimento digno, seguro e de qualidade aos pacientes.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

A falta de um Plano de Contratações Anual (PCA) não é, por si só, uma ilegalidade, pois a Lei nº 14.133/2021 o descreve como um instrumento que "poderão" elaborar, embora o considere um "poder-dever" devido aos seus benefícios para a eficiência administrativa.

Mesmo que a Lei a considere facultativa, a maioria dos Municípios tem procurado implantá-lo. A ausência do PCA pode gerar questionamentos por parte dos órgãos de fiscalização, que indicam sua importância para uma gestão de excelência.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer as roupas de cama de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.

4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.9. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo, devendo ser substituído de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do produto, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.11. A arte da personalização das roupas de cama será fornecida pela Secretaria da Saúde, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de jogos de cama por meio de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada inúmeras cotações, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lençol plano solteiro para maca sem elástico. Tamanho: 2mx2,50m. Composição: 80% algodão e 20% poliéster. 150 fios. Com bordado SMS Ibirubá no tamanho 5cm x 20cm. Cor: azul marinho	UNID.	30	96,50	2.895,00



2	Lençol solteiro para maca com elástico. Tamanho: 2 m x 0,90cmx 0,15cm . Composição: 80% algodão e 20% poliéster. 150 fios. Com bordado SMS Ibirubá no tamanho 5cm x 20cm . Cor: azul marinho	UNID.	60	60,00	3.600,00
3	Fronha para travesseiro. Tamanho: 50cm de largura x 70cm de comprimento. Em tecido de algodão. Com bordado SMS Ibirubá no tamanho 5cmx10cm. Cor : azul marinho.	UNID.	30	30,00	900,00
4	Manta microfibra 100 % poliéster. Cor azul cobalto, liso. Toque felpudo/aveludado de pelúcia. . Tamanho: 200cm x 250cm . Com bordado SMS Ibirubá no tamanho 5cm x 20cm. Cor: azul marinho.	UNID.	20	149,00	2.980,00
5	Capa para travesseiro em courvin. Abertura com zíper. Cor: azul marinho. Tamanho 50cmx70cm.	UNID.	10	40,00	400,00
6	Travesseiro. Enchimento com fibra siliconada 100 poliéster. Antialérgico. Alta maciez. Tamanho: 70x50cm.	UNID.	10	45,00	450,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação, pelo menor preço ofertado, é de R\$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de jogos de cama personalizados da empresa Tia Tere Artigos do Vestuário Ltda, CNPJ 01.775.256/0001-33, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Neste caso específico, a gestão de um único processo de compra pode ser mais eficiente e econômica do que múltiplos processos menores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

a) Eficácia: atendimento da demanda da aquisição dos jogos de roupas, no suporte à atividade finalística do setor e em atendimento às normas sanitárias;



b) Eficiência: assegurar que a assistência prestada seja realizada com qualidade, cuidado e cumprimento dos protocolos de segurança, nas Unidades de Saúde e ambulâncias, com o intuito de buscar o bem-estar, a autoestima e a saúde geral;

c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível na aquisição das roupas de cama, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável, buscando o uso racional dos recursos financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 22 de agosto de 2025.

Simone Copini
Técnica de Enfermagem

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68ab-8f79-8f1b-7ad8-10e3-38c8

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 24/08/2025 às 19:17:37
Identificador Único: **LRvsim6RQdxmDL02z2b2Ue**

Assinado por **SIMONE CRISTINA SCHROEDER COPINI** em 25/08/2025 às 10:02:20
Identificador Único: **GVmxfKwqjGZH8vh9xTEiuk**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68ab-8f79-8f1b-7ad8-10e3-38c8>
